



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Decisão da Corte Eleitoral – Sessão Plenária Extraordinária do dia 25 de outubro de 2026.

Considerando a decisão proferida na Reclamação n. 101673/BA, de relatoria do Ministro do Supremo Tribunal Federal, **Cristiano Zanin**, que determinou a prorrogação, por duas horas, até as 19h (horário de Brasília), do recebimento de votos em todas as seções eleitorais do país, cabendo ao Tribunal Superior Eleitoral adotar as providências necessárias ao seu cumprimento;

Considerando que este Tribunal tomou conhecimento da referida decisão por meios não oficiais, quando já encerrado o horário de votação em Rondônia (16h, horário local);

Considerando que o tema foi submetido à deliberação do Plenário desta Corte, que, por unanimidade, em sessão realizada às 16h45, decidiu pelo cumprimento da determinação emanada do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

DETERMINAR que sejam imediatamente cientificados os presidentes das seções eleitorais em todo o Estado de Rondônia para que naquelas seções em que, até o momento da presente comunicação, ainda não tenham encerrado formalmente seus trabalhos, permaneçam em funcionamento até as 18h (horário de Rondônia), permitindo o exercício do voto pelos eleitores que comparecerem.

Cumpra-se com a máxima urgência.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do TRE-RO